



60

PROVIMENTO Nº 04 /2011

Revoga os artigos 496j e 496k da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, que preveem a investidura em cargo ou emprego público mediante prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da ADI-1141/GO, no sentido de que a substituição provisória de oficial de justiça por outro servidor escolhido pelo Diretor do Foro ou particular credenciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça afronta o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça vazada nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005916-30.2009.2.00.0000, afeita ao Tribunal de Justiça deste Estado, para apresentação de plano de trabalho voltado à substituição dos servidores cedidos pelo Poder Executivo às Varas da Fazenda Pública por oficiais de justiça e servidores efetivos de seu quadro funcional;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 3174883/2009;

RESOLVE:

REVOGAR os artigos 496j e 496k da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça.





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal.

Goiânia, 21 de julho de 2011.

Des^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

